



ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Barra do Garças

**LEI Nº 2.169 DE 14 DE Junho DE 1.999.**  
*Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.*

*“Dispõe sobre a aquisição de equipamento usado e dá outras providências.”*

*O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei :*

*Art. 1º - Para atender ao serviço de transporte de alunos pertencentes à Rede Municipal de Ensino, fica o Prefeito autorizado a adquirir veículos usados para transporte de passageiros, em número suficiente para atender à demanda.*

*Parágrafo Único – Os ônibus a serem adquiridos deverão estar em perfeitas condições de operacionalidade, com vida útil de uso que abranja no mínimo 05 (cinco) anos.*

*Art. 2º - As despesas provenientes da presente lei serão cobertas através de rubricas específicas constantes do Orçamento Municipal vigente e/ou de leis orçamentárias futuras.*

*Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

*Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 14 de Junho de 1.999.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal